



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
 Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3291-8969 - www.drii.ufu.br - secretaria@dri.ufu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Confeção e instalação moveis planejados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	<i>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL</i>
1	<p><u>ARMÁRIO</u></p> <p>. Confeção e instalação de 01 armário com rodizio, em MDF de 15 mm, na cor NOCE MARE, medindo: 280(A)x80(L)x45(P)cm, com prateleiras internas e com 04 portas de bater, puxadores tipo palito em aço escovado, dobradiças cromadas e fechaduras e chaves.</p>	1	R\$2.068,00
2	<p><u>ARMÁRIO AÉREO</u></p> <p>. Confeção e instalação de 01 armário aéreo em MDF na cor NOCE MARE medindo 220(L)x65(A)x35(P)cm, com dobradiças cromadas, com 06 portas de bater, puxadores tipo palito em aço escovado e 01 prateleira interna.</p>	1	R\$1.786,67

ORÇAMENTO: Quadro de Avisos		
3	. Confeção e instalação de um quadro de aviso com requadro em MDF na cor NOCE MARE, medindo 120(A)x270(L)x08(P)cm, com fundo na cor branco, em material MDF 15mm na cor branco em formica, com vidro transparente, para proteção do fundo branco, c/bordas reforçadas para sustentação do quadro e do vidro, para que haja segurança no manuseio do quadro, com fechaduras e chaves.	1 R\$2.808,33

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A reconfiguração dos espaços físicos da DRI visando criar condições para a instalação de 4 comitês de assessoramento, a instituição do Grupo de Estudos em Internacionalização, a necessidade de ampliação do quadro técnico, além do desenvolvimento de atividades decorrentes dos processos de mobilidade e das parcerias resultou em novo posicionamento dos equipamentos e, conseqüentemente, dos móveis. Assim, para que possamos atender à esse conjunto de modificações, foi necessário providenciar redimensionamento da sala de vídeo conferências e dos móveis, de modo a contribuir para melhor harmonização dos espaços e do ambiente, que deverá ser adequado para recepção de visitantes institucionais e de autoridades estrangeiras.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objetivo deste termo caracteriza-se por “bem comum”, visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os serviços de confecção e instalação dos moveis serão instalados no Bloco 3P, Salas 3P01 e 02 no Campus Santa Mônica da Universidade Federal de Uberlândia.

4.2. O prazo de entrega é de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da autorização para o início do serviço de instalação. Neste prazo deve ser contemplada a entrega, instalação, dos moveis.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. INFORMAÇÕES RELAVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.6. Caberá à Licitante Vencedora:

5.6.2. Confecções dos todos moveis conforme descrito nas especificações, obedecendo ao cronograma e necessidades da Universidade;

5.6.3. Instalação completa de todos moveis solicitados;

5.7. Local de instalação:

5.7.4. Bloco 3P Salas 3P01 e 3P02 - Reitoria Campus Santa Mônica, Avenida João Naves de Ávila 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia, MG

5.8. Garantia:

5.8.5. A Licitante vencedora deverá garantir pelo prazo de 6 meses o serviço de instalação dos moveis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.9. Além da documentação exigida no Edital, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar ainda os seguintes documentos complementares:

6.9.6. Atestado de qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, que comprove que a Licitante fornecerá mão de obra qualificada e ferramental necessário para prestar serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6.9.7. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza semelhante e compatível em características com o objeto ora licitado.

6.9.8. Atestado ou Dispensa de visita técnica, conforme previsto neste Projeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.10. São obrigações da Contratante:

7.10.9. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.10.10. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.10.11. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.10.12. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.10.13. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os moveis entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **Licitante Vencedora**, fixando prazo para substituição dos bens.

7.13. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação, configuração e treinamento do sistema, bem como os eventuais serviços de assistência técnica no período da garantia.

7.14. Permitir o acesso dos empregados da Licitante Vencedora à suas dependências para o cumprimento do fornecimento em horário pré-estabelecido pela Universidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:

8.15.14. efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações descritas conforme medidas e modelos e prazo de garantia ou validade;

8.15.15. responsabilizar-se pelos defeitos e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.15.16. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.15.17. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.15.18. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15.19. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.15.20. Fornecer Garantia dos serviços executados.

8.15.21. Atender o chamado para reparar os defeitos no prazo não superior a 6 (seis) horas, contado da solicitação da Universidade.

8.15.22. Substituir ou reparar todo e qualquer moveis avariado(s), quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte da Universidade, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas, a contar da solicitação feita pela Universidade.

8.15.23. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo a assistência durante o período da garantia, que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

8.15.24. Substituir, as suas custas, qualquer móvel em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.16. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.17. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.18. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.18.25. Serão nomeados os seguintes fiscais:

Nome do servidor	Siape	CPF	Lotação	Função na Fiscalização
Waldenor Barros Moraes Filho	412955	150.811.681-49	DRII	Gestor do Contrato
André Luiz Vieira da Motta	0409484	350.577.936-91	DRII	Administrativo

11.18.26. O recebimento de material de valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.19. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.21. Também será atribuição dos fiscais acima relacionados

11.21.27. Solicitar a LICITANTE VENCEDORA a substituição de peças cujo uso considere prejudicial ao bom funcionamento na utilização dos MOVEIS, ou ainda, que não atendam às necessidades;

11.21.28. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da LICITANTE VENCEDORA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.21.29. Fiscalizar se os serviços executados são de boa qualidade, em caso contrário os fiscais poderão solicitar que seja refeito;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.22. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.22.30. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.22.31. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.22.32. fraudar na execução do contrato;

12.22.33. comportar-se de modo inidôneo;

12.22.34. cometer fraude fiscal;

12.22.35. não manter a proposta.

12.23. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.23.36. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.24. multa moratória de 0,33% (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.24.37. multa compensatória de 10% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.24.38. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.24.39. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.24.40. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.24.41. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.25. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.25.42. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.25.43. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.25.44. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. VISITA / VISTORIA TÉCNICA

13.29. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos que compõem o processo licitatório, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de instalação dos equipamentos, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

13.30. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão instalados os equipamentos, em companhia de servidor(a) da Universidade Federal de Uberlândia, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, na DRII pelo telefone 34- 3239-4633 ou 3291-8969, com o Sr. André Luiz Vieira da Motta, no horário de 08h00min às 11h00min e de 14h00min as 16h00min de segunda a sexta feira em dias úteis;

13.31. A visita tem como objetivo a análise dos locais onde serão instalados os equipamentos, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

13.32. Realizada a visita/vistoria, a Universidade emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

13.32.45. Que a Licitante vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste projeto.

13.33. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o objeto do presente Projeto.

13.34. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

13.35. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, correrá por conta da Licitante interessada.

Uberlândia, 10 de agosto de 2017.

14. MODELOS

14.36. ATESTADO DE VISITA / VISTORIA

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr^(a) representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is) , onde será(ao) executado(s) os serviços, objeto da Pregão Eletrônico nº /2017, Processo Administrativo nº 23117. /2017, em de de 2017, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Uberlândia, de de 2017

_____	_____
Representante legal da Universidade Federal de Uberlândia	Representante legal da Empresa

14.37. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)**, **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº /2017, Processo Administrativo nº 23117. /2017- , em de de 2017.

Uberlândia, de de 2017

15. **MODELO DE PROPOSTA**

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$
1	<u>ARMÁRIO</u> Confecção e instalação de 01 armário com rodízio, em MDF de 15 mm, na cor NOCE MARE, medindo: 280(A)x80(L)x45(P)cm, com prateleiras internas e com 04 portas de bater, puxadores tipo palito em aço escovado, dobradiças cromadas e fechaduras e chaves.	
1	<u>ARMÁRIO AÉREO</u>	

	. Confeção e instalação de 01 armário aéreo em MDF na cor NOCE MARE medindo 220(L)x65(A)x35(P)cm, com dobradiças cromadas, com 06 portas de bater, puxadores tipo palito em aço escovado e 01 prateleira interna.	
1	Quadro de Avisos . Confeção e instalação de quadro de aviso com requadro em MDF na cor NOCE MARE, medindo 120(A)x270(L)x08(P)cm, com fundo na cor branco, em material MDF na cor branco em formica, com vidro transparente, para proteção do fundo branco, c/bordas reforçadas para sustentação do quadro e do vidro, para que haja segurança no manuseio do quadro, com fechaduras e chaves.	

16. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato terá a sua gestão na Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais órgão responsável pela elaboração deste Projeto Básico e manutenção na Universidade Federal de Uberlândia.

O Diretor da Unidade será o gestor do contrato e, de acordo com a legislação nomeará fiscais para atuar na fiscalização do cumprimento das condições contratadas.

Para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto da contratação o contato deverá ser feito com a Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRII), com André Luiz Vieira da Motta, telefone 34-3239-4633 ou 3291-8969, ou ainda pelos e-mails: motta@ufu.br e secretaria@ufu.br.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Vieira da Motta, Assistente em Administração**, em 26/10/2017, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a)**, em 26/10/2017, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0115358** e o código CRC **903BCD35**.